



Ofício nº. **112/2025-GDP**

Leme, 5 de novembro de 2025.

À
Suprema Tecnologia Analítica Ltda.
CNPJ: 04.233.577/0001-02
Avenida Infante Dom Henrique, nº. 494, Vila José Bonifácio
Araraquara/SP CEP: 14.802-060

Ref.: Contrato nº. 25/2023 – Ofício nº. 104/2025-GDP.

Assunto: Encaminhamento do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº. 25/2023 e aplicação de penalidade.

Prezados Senhores,

Considerando o **Ofício nº. 104/2025-GDP** desta Autarquia, que notificou a empresa Suprema Tecnologia Analítica Ltda do descumprimento de condições referentes ao Contrato nº. 25/2023;

Considerando que o referido ofício estabeleceu à Contratada o período de **05 (cinco) dias úteis** a partir da comprovação de seu recebimento para manifestação sobre a situação, sob pena de aplicação de penalidade prevista na legislação vigente;

Considerando que em 24/10/2025 findou-se o prazo para resposta ao mencionado ofício e que, até a data de hoje, a empresa Suprema Tecnologia Analítica Ltda não se pronunciou sobre o ocorrido.

Servimo-nos do presente para encaminhar o **Termo de Rescisão Unilateral** do Contrato nº. 25/2023 e comunicar a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SAECIL pelo prazo de 02 (dois) anos** à empresa Suprema Tecnologia Analítica Ltda.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 25/2023 FIRMADO ENTRE A SAECIL –
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME E A EMPRESA SUPREMA
TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA. (CNPJ: 04.233.577/0001-02)**

Considerando que a empresa acima citada foi vencedora do Pregão Eletrônico nº. 13/2023, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coletas de amostras de águas brutas superficiais e subterrâneas, tratadas para consumo humano e análises laboratoriais físico-químicas, biológicas, microbiológicas e radioativas para controle de qualidade da água de abastecimento público da cidade de Leme/SP em atendimento à Portaria GM/MS Nº 888 de 04 de maio de 2021 e legislação complementar pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme quantitativo, descrições e referências citados no plano de amostragem PLANAM 01/2023 - Anexo X e no Anexo I - Termo de Referência do Edital;

Considerando relatório técnico elaborado pela Divisão Técnica de Serviços de Água desta Autarquia, que identificou inconsistências nos resultados analíticos fornecidos, em especial quanto aos parâmetros de alumínio e manganês, após a realização de análises comparativas com base em amostras cegas, situação prevista no Item 5 do Termo de Referência anexo ao processo;

Considerando que a empresa Suprema Tecnologia Analítica Ltda. foi devidamente **notificada** por meio do Ofício nº. 104/2025-GDP, quando lhe foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comprovação de recebimento do mesmo, para que se manifestasse sobre as questões abordadas pelos técnicos da SAECIL, sob pena de adoção das medidas cabíveis;

Considerando que, conforme Aviso de Recebimento (AR) dos Correios, foi constatado que a empresa recebeu o Ofício nº 104/2025-GDP em 17/10/2025;

Considerando que em 24/10/2025 findou-se o prazo para manifestação da Contratada quanto ao mencionado ofício e que, até a presente data, a empresa Suprema Tecnologia Analítica Ltda. não se pronunciou sobre o ocorrido;

Considerando que as legislações aplicáveis ao caso do Contrato nº. 25/2023 são as Leis Federais de nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02;

Considerando, por fim, que a atitude da empresa Suprema Tecnologia Analítica Ltda. se enquadrrou, portanto, nos termos do Artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02.

RESCINDO UNILATERALMENTE o Contrato nº. 25/2023 por inadimplemento deste, de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei Federal 8.666/93.

Aplica-se à empresa Suprema Tecnologia Analítica Ltda. a penalidade prevista no Item III, da Cláusula Nona, do Contrato nº. 25/2023: **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SAECIL pelo prazo de 02 (dois) anos.**

Dê-se ciência à Contratada, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso se entender conveniente.

Leme, 4 de novembro de 2025.


MAURICIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente